



# *Prefeitura Municipal de Luiz Antônio*

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

## LEI N.º. 1.722, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO ADQUIRIR O EQUIPAMENTO ETILÔMETRO PARA UTILIZAÇÃO COMO MEDIDA NO COMBATE AO CONSUMO DE ÁLCOOL EM PREJUÍZO AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA.

RODRIGO MELLO MARQUES, Prefeito do Município de Luiz Antônio - SP, faz saber que a Câmara Municipal deste município aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir o equipamento etilômetro para utilização como medida preventiva ao combate do consumo de álcool em prejuízo do exercício da função pública.

**Art. 2º** Funcionários públicos municipais e prestadores de serviços, a partir da entrada em vigor desta lei poderão ser submetidos a testes com bafômetro se levantarem suspeitas sobre a utilização de álcool em período de serviço.

**Art. 3º** O objetivo da presente lei se trata de ação preventiva que garante que os servidores municipais e também os prestadores de serviços estejam aptos para prestar um bom serviço à população, com respeito as normas de trabalho e segurança pública.

**Art. 4º** Caso o servidor seja flagrado no teste do bafômetro, automaticamente perderá o seu dia de trabalho, além da instauração de processo administrativo para aplicação de outras penalidades, garantido o direito constitucional à ampla defesa; o prestador de serviços, constatado teor alcoólico, o mesmo terá seu contrato rescindido unilateralmente.

**Art. 5º** O Poder Executivo terá o prazo de 90 (noventa) dias para regulamentação da presente lei.

**Art. 6º** As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

  
RODRIGO MELLO MARQUES  
Prefeito Municipal